**TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – PROFISSIONAL LIBERAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Qualificação da Convenente** | | | | |
| Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE | | | CNPJ: 07.885.809/0001-97 | |
| Endereço: Av. Doutor Silas Munguba, 1700, Itaperi | | | CEP: 60.714-903 | |
| Cidade/UF: Fortaleza/CE | | | Fone/Fax: (85) 3101-9601 | |
| Responsável: Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares | | | Função: Presidente | |
|  | | | |  |
| **Qualificação do Conveniado** | | | | |
| Profissional liberal: | | | | |
| Área de formação profissional: | | | | |
| Número Conselho Profissional: | Número do registro no conselho: | | | |
| CPF: | | | | |
| Endereço: | | Bairro: | | |
| Cidade/UF: | | CEP: | | |
| Fone/Fax: | | | | |
| E-mail: | | | | |

# DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

# Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução CEPE nº 4441, de 05 de agosto de 2019.

# DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Convênio tem por objetivo estabelecer, por via de estágio não obrigatório, a cooperação mútua entre a Convenente e o Conveniado, no sentido de propiciar aos alunos matriculados nos cursos de graduação da UECE oportunidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a sua formação profissional.

# DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Compete à Convenente:

1. Divulgar vagas de estágios encaminhadas pelo Conveniado;
2. Designar Professor Orientador para acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
3. Apreciar as avaliações periódicas das atividades de estágio elaboradas e encaminhadas pelo Conveniado e pelo estagiário;
4. Firmar, com o Conveniado e o(a) aluno(a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, para que, somente então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
5. Informar ao Conveniado, mediante solicitação, a situação acadêmica do aluno que possa impedir a continuidade do estágio, tal como trancamento, abandono e conclusão do curso.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Compete ao Conveniado:

1. Disponibilizar vaga de estágio, de acordo com sua oportunidade e conveniência, em áreas de interesse dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Convenente;
2. Elaborar e encaminhar para a Convenente o Termo de Compromisso de estágio e o Plano de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
4. Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;
5. Conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;
6. Deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;
7. Realizar, obrigatoriamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08;
8. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Conveniado, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;
9. Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
10. Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;
11. Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
12. Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;
13. O Conveniado poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Convenente;
14. Garantir aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, conforme o § 5º do artigo 17 da à Lei 11.788/2008.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente convêniovigorará por 04 (quatro) anos, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** –Este convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este convênio poderá ainda ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, que deverá comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, ficando as pendências definidas em Termo de Encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

**DO PLANO DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

a) Objeto: Convênio entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o Conveniado, para fins de concessão de estágio;

b) Justificativa: O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a FUNECE celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com a Lei 11.788/08 e com a Resolução 4441/2019 - CEPE, de 05 de agosto de 2019;

c) Atividades Previstas: Concessão de estágio a alunos matriculados em curso de graduação da Universidade Estadual do Ceará, para que estes, em contato direto com o cotidiano das empresas, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei e da Resolução supramencionadas;

d) Orçamento e Cronograma de Desembolso: Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo 2 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Fortaleza – CE, \_\_\_\_\_ / / .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Presidente da FUNECE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Conveniado

[carimbo e assinatura]